

Id:167C393FC544AAE4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato de Fornecimento nº 2022.12.23-03

Ref.: Pregão Presencial nº 012/2022-PMSJS

Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO celebrado em 23 de dezembro de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SERRA, como CONTRATANTE e a empresa NOGUEIRA & ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.750.320/0001-07, por seus representantes legais que estes subscrevem, todos já devidamente qualificados no aludido CONTRATO, firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do CONTRATO por mais 3 (três) meses, com vigência até o dia 23 de março de 2024, tudo em conformidade com a lei e de total interesse da Administração para atender necessidades desta municipalidade. O referido termo aditivo se faz vantajoso para a Administração Pública em virtude da CONTRATADA se comprometer a manter os preços do contrato original. A prorrogação é de interesse da administração com base no Art. 65, Inciso II, Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO acima citado nos exatos termos em que se encontram elaboradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

São João da Serra (PI), 23 de Dezembro de 2.023

CONTRATANTE

CONTRATADA

 João Francisco Gomes da Rocha
 Prefeito Municipal

 NOGUEIRA & ALENCAR LTDA
 CNPJ nº 16.750.320/0001-07

TESTEMUNHAS:

 Nome: _____
 CPF _____ RG _____

 Nome: _____
 CPF _____ RG _____

Id:125268D6ACA6B060


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 008/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA.

Ato de Cooperação Técnica n.º 008/2023-SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI.

Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços – Pregão Presencial n.º 002/2022 – SRP / PM São João da Serra / (aquisição futura e parcelada de móveis e eletrodomésticos para uso da administração pública) – Utilização Provisória para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres(PI).

Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres (CNPJ 4152228000129), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de objetos regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.

Liberação: 50% dos Itens requeridos

Base Legal: Decreto Federal n.º 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Decreto Federal n.º 9.488/2018, Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

São João da Serra (PI), 29 de Dezembro de 2023.

 Inácio de Sousa Milanz
 Pregoeiro Municipal

Id:05D4F79B62CCA31E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03


LEI Nº 044/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do município de São Raimundo Nonato-PI, o Dia Municipal do Moto taxista, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de São Raimundo Nonato-PI, o "Dia Municipal do Moto taxista", a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

Art. 2º As programações e eventos alusivos à comemoração da data supramencionada poderão ser realizadas pelo Poder Público Municipal, Instituições Públicas e Privadas e demais entidades ou pessoas ligadas a atividade no município.

Parágrafo Único. Para realização das atividades alusivas a data supramencionada, o Poder Público poderá adotar as providências necessárias, inclusive com uso e interdição de logradouros públicos municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 28 de dezembro de 2023.


 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR PAULO JEOVANE DE SOUSA SANTOS Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)

Id:05D4F79B62CCA32E


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03


LEI Nº 045/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Anual de Eventos do Município de São Raimundo Nonato-PI, o Dia do Maçom a ser comemorado anualmente a cada dia 20 de agosto e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Anual de Eventos do Município de São Raimundo Nonato-PI, o Dia do Maçom, a ser comemorado anualmente a cada dia 20 de agosto.

Parágrafo único. Além do Poder Público Municipal e a classe maçônica homenageada, as programações alusivas a data, poderão ser realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, através de Sessão Solene no recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º Poderão ser convidados, além dos órgãos públicos municipais, autoridades e maçons de todas as Lojas Maçônicas, os meios de comunicações, dentre outras pessoas da sociedade civil.

Art. 3º Na hipótese de realização de programação pelo Legislativo Municipal, deverá a mesma ser organizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em consonância com as normas das Lojas Maçônicas da Cidade de São Raimundo Nonato, com expedição de convites às autoridades maçônicas, maçons dentre outras personalidades.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 28 de dezembro de 2023.


 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR LAÉRCIO DIAS DE CARVALHO Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)